



0272

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.	06
PROC.	1862/87

MINUTA DE PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a concessão de passe gratuito às pessoas que especifica e dá outras providências."

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder passe gratuito para circulação em ônibus da BB Transporte e Turismo Ltda., às pessoas que estiverem nas seguintes condições:

- a) - idosos, que se encontrarem no grupo etário acima de 65 (sessenta e cinco) anos;
- b) - inválidos, temporário ou permanentemente, de acordo com avaliação médica prévia e fornecimento de atestado;
- c) - grávidas, que se situarem entre o 7º ao 9º mês de gravidez, - portadoras de atestado médico qualificando-as.

Artigo 2º) - A carteirinha comprovando a condição dos beneficiários em questão, deverá ser adquirida na Chefia de Gabinete do Prefeito, na Câmara Municipal ou no Serviço de Promoção Social, mediante apresentação de certidão de nascimento ou casamento, para o caso previsto na letra "a" e de atestado médico, para os casos previstos nas letras "b" e "c" do artigo anterior, bem como, devendo constar o prazo de validade, uma fotografia e a assinatura do Chefe do Executivo.

Artigo 3º) - Todos os ônibus da Empresa deverão ter afixado em seu interior, em local visível, o inteiro teor desta lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

5